APROVADO DIA		**LEITURA E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES DIA – 02/09/2025**	**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 30/2025 Fl. 1/2**

AUTORIA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO DELGADO – MDB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.30, de 28 de agosto de 2025.

"Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a Fundação Educativa de Comunicação de Nova Andradina – MS e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE COMUNICAÇÃO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.112.601/0001-50, com sede a Rua Senador Auro de Moura Andrade, nº. 1748, Centro, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE COMUNICAÇÃO DE NOVA ANDRADINA**, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade promover a radiodifusão educativa e cultural, mediante a transmissão de conteúdos informativos, educativos, artísticos e comunitários, com o objetivo de ampliar o acesso da população à comunicação de interesse público, estimular a diversidade cultural, apoiar projetos sociais e pedagógicos, fomentar a cidadania, a inclusão social e a democratização da informação. Poderá, ainda, celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, de modo a fortalecer suas atividades em benefício da coletividade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 28 de agosto de 2025.

GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146

Assinado de forma digital por GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Dados: 2025.09.03 08:55:17 -04'00'

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – MDB
"Gabriela Delgado"
Vereadora - 1° Secretária

Projeto de Lei Ordinária Nº.30 /2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE COMUNICAÇÃO DE NOVA ANDRADINA** como Instituição de Utilidade Pública Municipal, considerando sua importância no fortalecimento da comunicação social, da educação e da cultura no Município.

A Fundação, criada em 2022 como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, tem como principal missão a operação de serviços de radiodifusão educativa, em conformidade com a legislação federal pertinente. Seu trabalho está orientado para a promoção da cidadania, da diversidade cultural, da educação comunitária e da democratização do acesso à informação.

Por meio de sua atuação, a entidade divulga conteúdos de interesse público, promove atividades culturais, educativas, esportivas e sociais, amplia o espaço de expressão comunitária e fortalece a comunicação pública como instrumento de integração social. Trata-se, portanto, de uma instituição que presta relevantes serviços à coletividade nova-andradinense, cumprindo papel estratégico na difusão de valores democráticos, no incentivo à participação popular e no desenvolvimento local.

O reconhecimento oficial como utilidade pública municipal permitirá que a Fundação amplie sua capacidade de atuação, podendo firmar convênios, receber apoios institucionais e acessar recursos públicos e privados, fundamentais para a continuidade e o aprimoramento de suas atividades.